



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 182/2017

Projeto de Lei nº 158/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB

Cuida-se de propositura de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para conceder o uso de área no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa A. J. LIMA SEPULVIDA – ME.

Verifica-se que o Executivo solicita autorização para conceder o uso, com encargo de uma área de 1.200,00 m², de propriedade do Município, situada na Rua 2, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex- F), lotes 26 ao 27, no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa A. J. LIMA SEPULVIDA – ME.

De início, nada a considerar, quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa do Poder Executivo a presente propositura.

Quanto ao mérito, verifica-se que o presente projeto, atende as regras estabelecidas na Lei nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010, a qual determina que para alienar os imóveis situados no CDA é necessária a prévia anuência da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Dessa forma, em cumprimento aos preceitos constitucionais e legais, opinamos pela prevalência da supremacia do interesse público, e em raciocínio com espeque na proporcionalidade, pelo prosseguimento da



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

propositura até a avaliação Plenária.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB
Relator

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Secretário

LUÍS REMO CONTIN - PP
Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO - PR
Membro

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da
Resolução Municipal nº 189/2015.*

